



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 25/03/2022

Juvenina M. Calho
Sec. Interina Legislativa

PROJETO DE LEI 011/2022

Rorainópolis- RR, 23 de Março de 2022.

RECEBIDO

EM 24/03/2022
Juvenina M. Calho
Port. 18/2021
às 17:00hs.

"Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas graves, elencadas nesta lei, ou que tenham dependentes nesta condição, e dá outras providências"

Autor: Rosivaldo dos Santos Miranda.

A câmara Municipal de Rorainópolis aprovou e eu prefeito Municipal Leandro Pereira da Silva, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de doenças consideradas graves.

Parágrafo Único – Para fins da isenção de que trata o caput, entende-se por de doença grave as seguintes patologias:

- a - Neoplasia maligna (câncer)
- b - Hanseníase
- c - Esclerose múltipla
- d - Paralisia irreversível e incapacitante
- e - Doença de Parkinson
- f - Síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids
- g - Fibrose cística (mucoviscidose)
- h - Autismo
- i - Síndrome de down

Processo nº 014.122
Folha Nº 02
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 014.122
Folha Nº 03
X
Câmara Municipal

- I - Síndrome de tourette
- m – Cardiopatia

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo 1º será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3º - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;
- II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;
- III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);
- IV - documento de identificação do requerente;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
 - a - Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
 - b - Estágio clínico atual;
 - c - Classificação Internacional da Doença (CID);
 - d - Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas e contribuições.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

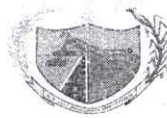
Art. 7º - Cessa a isenção tributária do IPTU da propriedade onde reside o enfermo mencionado no **Parágrafo Único** com o falecimento ou cura do portador da patologia.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis, 23 de Março de 2022

Rosivaldo dos Santos Miranda
Vereador

Processo nº 014 / 22
Folha Nº 01
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 014/122
Folha Nº 05
Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em foco destina-se a conceder a isenção do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), imposto de competência municipal, aos pacientes oncológicos.

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em diversas localidades do país, possui custo elevado, devendo o Município, através de seus legisladores, demonstrar a devida preocupação com os munícipes que são acometidos por doenças de natureza grave e/ou incuráveis, nas quais o tratamento despense grande parte da renda do paciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Devido a estas condições peculiares e, igualmente, pelas dificuldades financeiras que estes pacientes têm de enfrentar juntamente com o tratamento, o pagamento do IPTU configura mais uma preocupação para o paciente oncológico, que já sofre demasiadamente com a doença, uma vez que não efetuando o pagamento do tributo, o paciente convive também com a possibilidade da perda de seu imóvel diante de um processo judicial.

Pensando nisto, entendemos que é dever do Município amparar toda a população nele residente, vindo este Projeto de Lei cumprir esta função social.

Vários Municípios já criaram esse direito para o paciente com câncer e portadores de outras doenças graves. Eis alguns exemplos:



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

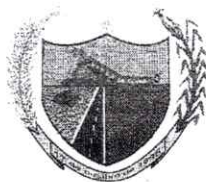
- Teresina, no Piauí, que a partir da Lei Complementar nº 3.606, de 29/12/2006 (art.41, inciso V) isenta do IPTU as pessoas acometidas de câncer e Aids;
- Estância Velha, no Rio Grande do Sul, que a partir da Lei nº 1.641/2010 isenta do IPTU os portadores de HIV e câncer;
- Campos do Jordão, em São Paulo, que a partir da Lei nº 3.426, de 19/4/2011 isenta do IPTU pessoas com câncer, Aids e insuficiência renal crônica.

O Instituto Oncoguia, associação de atuação nacional na defesa dos interesses do paciente com câncer, após receber inúmeros contatos de pacientes com câncer frustrados por saberem que seu Município não tinha nenhuma lei garantindo-lhes o direito à isenção do IPTU, lançou uma iniciativa visando que cidadãos e autoridades municipais de todos os municípios do país engajem-se na construção desse direito. Mais detalhes dessa iniciativa podem ser vistas no Portal do Instituto Oncoguia (www.oncoguia.org.br)

Em face do exposto e considerando as enormes dificuldades enfrentadas pelo paciente e familiares, que vão muito além do alto custo dos medicamentos, tratamento especializado, deslocamento e exames necessários, cabendo ressaltar, principalmente, o grande desgaste emocional causado a toda a família, apresentamos o presente projeto de lei, para que seja apreciado com a devida estima, e seja posteriormente aprovado, integrando nosso Município à rede de Municípios que já concedem a isenção do IPTU aos pacientes oncológicos e pacientes acometidos de doenças graves e incapacitantes.

Rosivaldo Dos Santos Miranda
Vereador

Processo nº 014.122
Folha Nº 06
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

25 DE MARÇO DE 2022

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

Processo nº 014.22
Folha Nº 07
Câmara Municipal

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ao Senhor Presidente

Rorainópolis/RR, 28 de abril de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 011/2022.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº011/2022, que "CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" autoria vereador Rosivaldo dos Santos Miranda.

Vereador	Assinatura	Data
Edivam Ivo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.		28/04/2022

Sem mais para o momento.

Processo nº 0141/22
Folha Nº 08
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 014,22
Folha Nº 09
Câmara Municipal

A Senhora Presidente

Rorainópolis/RR, 28 de abril de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 011/2022.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Nº011/2022, que **"CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** autoria vereador **Rosivaldo dos Santos Miranda**.

Vereadora	Assinatura	Data
Cristiane Ferreira de lima Presidente de finanças, orçamento, obras e serviços públicos.	<i>Cristiane Lima</i>	24.05.2022

Sem mais para o momento.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

A Senhora Relatora

Rorainópolis/RR, 28 de Abril de 2022.

Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: Projeto de Lei nº 011/2022.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, encaminhar para a Relatora dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 011/2022, que **"CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** Autoria vereador **Rosivaldo dos Santos Miranda**.

Vereadora	Assinatura	Data
Francielle E. Munhoz Dias Novo Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Final.		28/04/2022

Sem mais para o momento.

Processo nº 0141.22
Folha Nº 010
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ao Senhor Relator

Rorainópolis/RR, 28 de Abril de 2022.

Davi Ibernem Mendes

Relator da Comissão de finanças, orçamento, obras e serviços públicos.

Assunto: Projeto de Lei nº 011/2022.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação da Presidente da Comissão de finanças, orçamento, obras e serviços públicos, encaminhar para o Relator dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 011/2022, que **"CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** Autoria vereador **Rosivaldo dos Santos Miranda**.

Vereador	Assinatura	Data
Davi Ibernem Mendes Relator da comissão de finanças, orçamento, obras e serviços públicos.		28/04/2022

Sem mais para o momento.

Processo nº 0141/22
Folha Nº 011
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO: Nº. 014/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 011/2022

AUTOR : Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda

Processo nº 014/22
Folha Nº 012
Câmara Municipal

EMENTA: "CONCEDE INSEÇÃO DO IMPOSTO OREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para o Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo** para relatar o Projeto de Lei, Nº 011/2022 que " **CONCEDE INSEÇÃO DO IMPOSTO OREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" de autoria do Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2022.


Edvam Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e redação Final.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: Nº. 014/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 011/2022

AUTOR : Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda

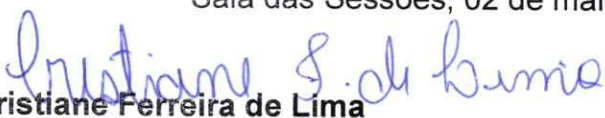
Processo nº 014/22
Folha Nº 013
Câmara Municipal

EMENTA: "CONCEDE INSEÇÃO DO IMPOSTO OREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para o Relator Vereador **Davi Ibernem Mendes** para relatar o Projeto de Lei, Nº 011/2022 que " **CONCEDE INSEÇÃO DO IMPOSTO OREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" de autoria do Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2022.


Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, Vereador **Edivam Ivo** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta quarta-feira, dia 13/07/2021, às 09:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca dos **Projetos de leis que estão tramitando neste Poder Legislativo**. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referidas proposições.

FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO,

CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

RILDO FERREIRA DA COSTA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Processo nº 014.122
Folha Nº 014
Câmara Municipal

Rorainópolis/RR, 12 de julho de 2021.

Edivam Ivo
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM CONSONÂNCIA
COM O ART. 94 DA LOM. EM 1/1

ASSINATURA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**, Vereadora **CRISTIANE FERREIRA LIMA** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta quarta-feira, dia 13/07/2022, às 09:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca dos **Projetos de leis que estão tramitando neste Poder Legislativo.** Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referidas proposições.

DAVI IBERNOM MENDES,
CARLOS DA SILVA
GILMÁRIO ALVES LIMA
RILDO FERREIRA DA COSTA

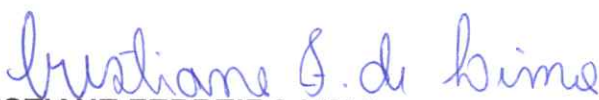
Processo nº 014122
Folha Nº 015
X
Câmara Municipal

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rorainópolis/RR, 12 de julho de 2022.


CRISTIANE FERREIRA LIMA
Presidente da Comissão de Finanças



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 011/2022 de autoria do Vereador **Rosivaldo dos Santos Miranda** que "**CONCEDE INSEÇÃO DO IMPOSTO OREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", emitido pela Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo** por 5x0. Portanto, o parecer do Relator foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM () OU NÃO (x)


Francielle Eusebio M. Dias Novo
Relatora


Cristiane Ferreira de Lima
Membro


Doval Nascimento Ferreira
Membro


Rildo Ferreira da Costa
Membro

Processo nº 011/22
Folha Nº 016

Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Processo nº 0141/22
Folha Nº 017

Câmara Municipal

Sala das Sessões, 13 de julho de 2022.

Edvam Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

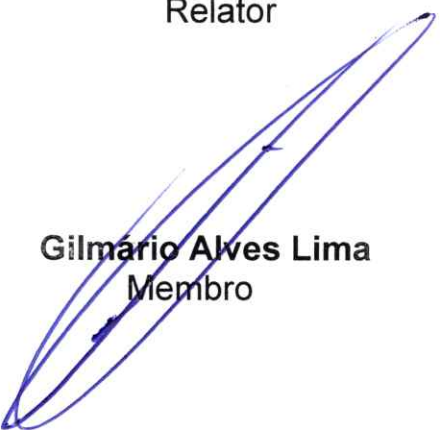
VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 011/2022 de autoria do Vereador **Rosivaldo dos Santos Miranda** que "**CONCEDE INSEÇÃO DO IMPOSTO OREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", emitido pelo Relator Vereador **Davi Ibernem Mendes** por 5 x 0. Portanto, o parecer do Relator foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM (x) OU NÃO (x)


Davi Ibernem Mendes
Relator


Carlos da Silva
Membro


Gilmar Alves Lima
Membro


Rildo Ferreira Costa
Membro


Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

Processo nº 012/1.22
Folha Nº 018
2
Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Processo nº 014 122
Folha Nº 019

Câmara Municipal

Sala das Sessões, 13 de julho de 2022.

Cristiane Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento,
Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DE 13 DE JULHO

AOS TREZE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS AS OITO HORAS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, EDIVAM IVO, FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO, DOVAL NASCIMENTO FERREIRA, RILDO FERREIRA DA COSTA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU OBEDECENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DOZE DE JULHO, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO ZERO ONZE DE DOIS MIL E VINTE DOIS**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTE DESSA COMISSÃO.


EDIVAM IVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO


FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO

RELATORA DA COMISSÃO


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

MEMBROS DA COMISSÃO


DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

MEMBROS DA COMISSÃO


RILDO FERREIRA DA COSTA
MEMBROS DA COMISSÃO

Processo nº 014.122
Folha Nº 020
Câmara Municipal

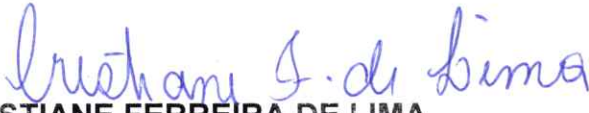


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS.

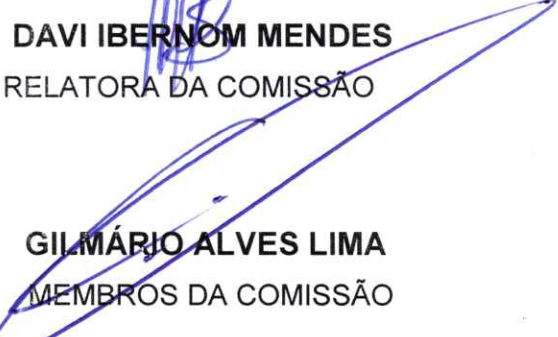
DE 13 DE JULHO

AOS TREZE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS AS NOVE HORAS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE FINANÇA, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CONFORME EDITAL DE DOZE DE JULHO DO CORRENTE ANO , ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, DAVI IBERNOM MENDES , CARLOS DA SILVA , GIMÁRIO ALVES DE LIMA E RILDO FERREIRA DA COSTA**, A PRESENTE, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO ONZE DE DOIS MIL E VINTE DOIS**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTE DESSA COMISSÃO.


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


DAVI IBERNOM MENDES
RELATORA DA COMISSÃO


CARLOS DA SILVA
MEMBROS DA COMISSÃO


GILMÁRIO ALVES LIMA
MEMBROS DA COMISSÃO


RILDO FERREIRA DA COSTA
MEMBROS DA COMISSÃO

Processo nº 014/22
Folha Nº 021
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Acrescentar ao Art. 1º e 3º do projeto de lei nº 0011, de 2022, de autoria do Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda.

Proposta:

Art. 1º. Acrescentar ao art. 1º e 3º do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

~~Art. 1º Fica Isento do pagamento do Imposto Predial e territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e /ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadoras de doenças consideradas graves.~~

Art. 1º Fica Isento do pagamento do Imposto Predial e territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e /ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadoras de doenças consideradas graves e pessoas comprovadamente baixa renda.

Art. 3º Para ter direito a isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

VII – documento que comprove a inclusão de programas sociais.

VIII – documento que comprove que a renda familiar seja até dois salários mínimos.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Rorainópolis, RR, 13 de julho de 2022.


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Vereadora

Processo nº 014.122
Folha Nº 022
Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO: N°. 014/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N°. 011/2022

AUTOR: Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda

Processo nº 014/22
Folha Nº 023
Câmara Municipal

EMENTA: “CONCEDE INSEÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 011/2022 de autoria do Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 25/03/2022 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda tem como objetivo, “CONCEDE INSEÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

É o parecer.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº 014.122
Folha Nº 024
Câmara Municipal

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 13 de Julho de 2022.


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Relatora da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO: Nº. 014/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 011/2022

AUTOR: Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda

Processo nº 014/22
Folha Nº 025
Câmara Municipal

EMENTA: "CONCEDE INSEÇÃO DO IMPOSTO OREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 011/2021 de autoria do Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 25/03/2022 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda tem como objetivo, "CONCEDE INSEÇÃO DO IMPOSTO OREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

É o parecer.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Processo nº 014122
Folha Nº 026
Câmara Municipal

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 25 de Maio de 2022.


Davi Ibernôm Mendes
Relator da Comissão de Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos.



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 014, 22

Folha Nº 027

SESSÃO ORDINÁRIA 13 DE JULHO DE 2022

FOLHA DE VOTAÇÃO

Câmara Municipal

AUTORIA: Vereadora Francielle E. Munhoz Dias Novo

EMENTA: CONCEDE INSENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Proposição: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 011/2022

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	☐	☐	☐	☐	☐
ANDREIA SALDANHA MAIA	☒	☐	☐	☐	☐
CARLOS DA SILVA	☐	☐	☐	☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES	☒	☐	☐	☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	☐	☐	☐	☐	☐
EDIVAN IVO	☒	☐	☐	☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	☒	☐	☐	☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
LUÍS GONZAGA DA SILVA	☐	☐	☐	☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	☐	☐	☐	☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA	☒	☐	☐	☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	☒	☐	☐	☐	☐

APROVADO ()

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 0141/22

Folha Nº 028

SESSÃO ORDINÁRIA 13 DE JULHO DE 2022

FOLHA DE VOTAÇÃO

Câmara Municipal

AUTORIA: Vereador Rosivaldo dos Santos Miranda

EMENTA: CONCEDE INSENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Proposição: Projeto de Lei Nº 011/2022

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	☐	☐	☐	☐	☐
ANDREIA SALDANHA MAIA	☒	☐	☐	☐	☐
CARLOS DA SILVA	☐	☐	☐	☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES	☒	☐	☐	☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	☐	☐	☐	☐	☐
EDIVAN IVO	☒	☐	☐	☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	☒	☐	☐	☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
LUÍS GONZAGA DA SILVA	☐	☐	☐	☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	☐	☐	☐	☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA	☒	☐	☐	☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	☒	☐	☐	☐	☐

APROVADO ()

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário



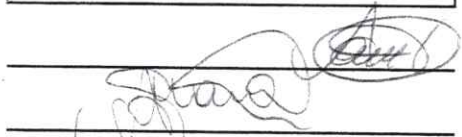
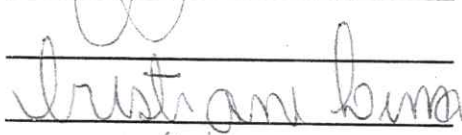
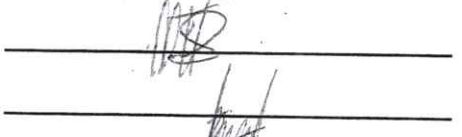
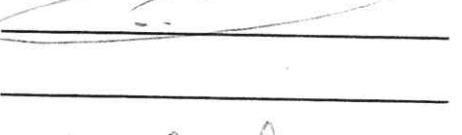
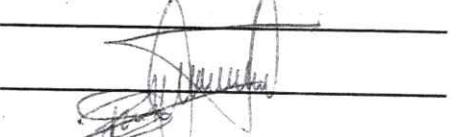
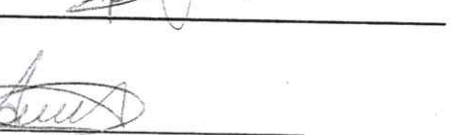
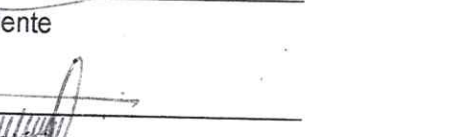
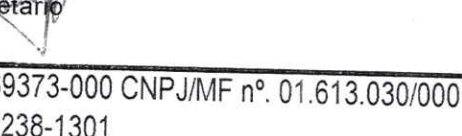
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

TREZE DE JULHO DE 2022

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

Processo nº 014.122
Folha Nº 029
Câmara Municipal

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS		☐	☐
ANDREIA SALDANHA MAIA		☐	☐
CARLOS DA SILVA		☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA		☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES		☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA		☐	☐
EDIVAN IVO		☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO		☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA		☐	☐
LUÍS GONZAGA DA SILVA		☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA		☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA		☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA		☐	☐


Presidente


1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTÓGRAFO Nº. 009/2022
DE 14 DE JULHO DE 2022
DO PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Processo nº 014.122
Folha Nº 030
Câmara Municipal

"Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas graves, elencadas nesta lei, ou que tenham dependentes nesta condição, e dá outras providências"

Autor: Rosivaldo dos Santos Miranda.

A câmara Municipal de Rorainópolis aprovou e eu prefeito Municipal Leandro Pereira da Silva, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de doenças consideradas graves, pessoas comprovadamente baixa renda.

Parágrafo Único – Para fins da isenção de que trata o caput, entende-se por de doença grave as seguintes patologias:

- a - Neoplasia maligna (câncer)
- b - Hanseníase
- c - Esclerose múltipla
- d - Paralisia irreversível e incapacitante
- e - Doença de Parkinson
- f - Síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids
- g - Fibrose cística (mucoviscidose)
- h – Autismo
- i – Síndrome de down
- l - Síndrome de tourette
- m – Cardiopatia

RECEBIDO
Data: 19/07/2022
Flávio Cristina
08:47



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 014, 22
Folha Nº 031
Câmara Municipal

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo 1º será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3º - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

IV - documento de identificação do requerente;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a - Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b - Estágio clínico atual;

c - Classificação Internacional da Doença (CID);

d - Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

VII- Documento que comprove a inclusão em programas sociais.

VIII- Documento que comprove que a renda família seja até dois salários mínimos.

Art. 4º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas e contribuições.

Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 7º - Cessa a isenção tributária do IPTU da propriedade onde reside o enfermo mencionado no **Parágrafo Único** com o falecimento ou cura do portador da patologia.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis, 14 julho de 2022

Adriano Souza dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 014/122
Folha Nº 032
Câmara Municipal